

# Executivo 8

TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2009

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARÁ**



**EDITAL DE RETIFICAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 10468  
EDITAL Nº716/09/7ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº200607037-00)  
DE RETIFICAÇÃO.**

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do Regimento Interno desta Corte, considerando vício insanável existente, **desconsidera o Edital de nº 547/07/7ª CONTROLADORIA/TCM**, publicado no Diário Oficial do Estado, Edições de nºs 31439 e 31443, nos dias 15/06 e 19/06/2009. Belém, 30 de junho de 2009.

Alcimar Lobato  
Auditor - TCM

**PUBLICAÇÃO DE ATOS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 10597  
RESOLUÇÃO Nº 9.436, DE 26/05/2009**

Processo nº 20013826-00 (984524-00)

Classe: Denúncia

Procedência: Câmara Municipal de Xinguara

Denunciante: Vereador Zeudelino Pereira da Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: **I** – Arquivar os presentes autos, que tratam de denúncia formulada pelo Vereador à Câmara Municipal de Xinguara *Zeudelino Pereira da Silva*, contra os Presidentes daquela Casa Legislativa, por realização de pagamento irregular de vencimentos a servidores, nos exercícios financeiros de 1992 a 1998, por falta de objeto, haja vista o resultado da apuração ter sido juntado às prestações de contas de 1996, 1997 e 1998, para análise em conjunto, enquanto que as contas de 1992 a 1995, já foram julgadas por este Tribunal;

**II** – Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.452, DE 02/06/2009**

Processo nº 200816188-00

Classe: Subsídio de Vereador

Procedência: Câmara Municipal de Palestina do Pará

Responsável: José Araújo Nascimento

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Deferir o cadastramento da Lei nº 027/2008, de 07/07/2008, do Município de Palestina do Pará, que fixa o valor do subsídio dos Vereadores, para a Legislatura 2009/2012. Unanimidade

**\*ACÓRDÃO Nº 18.552, DE 26/05/2009**

Processo nº 154762004-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Benevides

Assunto: Prestação de Contas do exercício 2004

Responsável: Luiz de França Solon

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2004 do Fundo Municipal de Saúde de Benevides, de responsabilidade do Sr. Luiz de França Solon. Unanimidade

\*Republicada por ter saído com incorreção no dia 29 de junho de 2009.

**\*ACÓRDÃO Nº 18.553, DE 26/05/2009**

Processo nº 1390052004-00

Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Piçarra

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2004

Responsável: Daisy Carla Vieira Romam

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Piçarra, exercício 2004, de responsabilidade da Sra. Daisy Carla

Vieira Romam. Vencida a Conselheira Mara Barbalho quanto a cobrança da multa de R\$-2.000,00 (dois mil reais), pelos potenciais danos

causados ao Erário decorrentes da não apropriação e recolhimento da totalidade das obrigações patronais no exercício devido.

\*Republicada por ter saído com incorreção no dia 29 de junho de 2009.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 087 A 102/2009  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 10402**

**EDITAL Nº 087/09**

**(PROCESSO Nº 1144402003-00)**

**De Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Amário Lopes Fernandes**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento

Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Amário Lopes Fernandes**, Fundo Municipal de Saúde de Goianésia do Pará, no exercício financeiro de 2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2009

Conselheira **Rosa Hage**

Presidente

**EDITAL Nº 088/09**

**(PROCESSO Nº 1430052002-00)**

**De Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Walter Gomes**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Walter Gomes**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia, exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2009

Conselheira **Rosa Hage**

Presidente

**EDITAL Nº 089/09**

**(PROCESSO Nº 432302002-00)**

**De Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Raimunda Prazeres da Silva**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Léa Orminda Melo da Costa**, Responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Maracanã, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2009

Conselheira **Rosa Hage**

Presidente

**EDITAL Nº 090/09**

**(PROCESSO Nº 922232003-00)**

**De Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Patrícia Martinelli de Aguiar**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Patrícia Martinelli de Aguiar**, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu, no exercício financeiro de 2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.158,46 (hum mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2009

Conselheira **Rosa Hage**

Presidente

**EDITAL Nº 091/09**

**(PROCESSO Nº 010012005-00)**

**De Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Luiz Gonzaga Leite Lopes**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento

Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Luiz Gonzaga Leite Lopes**, Prefeito Municipal de Abaetetuba, no exercício financeiro de 2005, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 152.516,22 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2009

Conselheira **Rosa Hage**

Presidente

**EDITAL Nº 092/09**

**(PROCESSO Nº 290012003-00)**

**De Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Raimundo Oliveira Almeida**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raimundo Oliveira Almeida**, Prefeito Municipal de Curuçá, no exercício financeiro de 2003/Embargo de Declaração, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 7.740,60 (sete mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2009

Conselheira **Rosa Hage**

Presidente

**EDITAL Nº 093/09**

**(PROCESSO Nº 0210022004-00)**

**De Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Jorge Alberto Bittencourt Mocbel**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Jorge Alberto Bittencourt Mocbel**, Presidente da Câmara Municipal de Cameté, no exercício financeiro de 2004/Recurso, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.756,24 (hum mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 11.872,85 (onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2009

Conselheira **Rosa Hage**

Presidente

**EDITAL Nº 094/09**

**(PROCESSO Nº 0160022000-00)**

**De Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Charles Assad Freitas**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Charles Assad Freitas**, Presidente da Câmara Municipal de Bonito, no exercício financeiro de 2000/Recurso, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 48.439,02 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2009

Conselheira **Rosa Hage**

Presidente